



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## DECRETO Nº. 14.497/21

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, por força do qual *“fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem”*;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum.
- que o servidor efetivo Claudemir Henrique da Cunha, ocupante do cargo público efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas para gerir o Parque Ecológico “Prefeito Doutor Sebastião Gomes Guimarães”, tendo formação técnica compatível, sendo referência no setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

### DECRETA:

**Art. 1º** O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor CLAUDEMIR HENRIQUE DA CUNHA, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6, de acordo com § 4º, art. 1º da Lei nº 8.640/2019, em decorrência da atribuição especial de chefiar e gerir o Parque Ecológico “Prefeito Doutor Sebastião Gomes Guimarães”.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Janete Aparecida Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município